



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023

EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE DE CONCILIADOR PARA ATUAR NO POSTO DE ATENDIMENTO PRÉ-PROCESSUAL (PAPRE) DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG.

RECURSO REQUERENDO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO Nº 7 DA PROVA OBJETIVA.

Alega a recorrente que: “A questão objetiva de nº 07 deve ser anulada, pois esta não traz em seu contexto a letra da lei nº 11.340/2006 que visa coibir a violência doméstica e familiar contra mulher”.

Alega ainda que “o enunciado da referida questão faz referência as medidas protetivas de urgência, além de outras medidas que poderão ser impostas ao agressor pelo juiz quanto constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher como o comparecimento do agressor em programas de recuperação e reeducação como prevê o art. 22, inciso VI da lei nº11.340/2006”.

Por fim, alegou ainda que “em que pese o direcionamento do agressor a programas de recuperação e reeducação esteja previsto no art.22, inciso VI da lei art. 22, inciso VI da lei nº11.340/2006, não se trata de instituto/programa diretamente da lei. Assim, há que se falar, que o conteúdo da questão nº 7 não é a “letra” da lei”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Vistos.

Em virtude do **RECURSO REQUERENDO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO Nº 7**

Interposto, anexo ao despacho supra, passo a expor e analisar, o que segue.

De acordo com o item 4.2.2 do edital, as provas de para Conciliador, versarão sobre: a) **Direito Constitucional** (Normas e princípios contidos na Constituição Federal e Emendas); b) **Direito Civil** (Parte Geral, Obrigações e Contratos, Responsabilidade Civil, Família); c) **Direito Processual Civil** (Teoria Geral do Processo); d) **Direito Penal**, Lei Maria da Penha; e) Juizado Especial Cível e Criminal (Lei nº 9.099/95 e nº 12.153/2009); f) **Direito da Criança e do Adolescente** (Disposições do ECA);

Ante de tudo, é valido ressaltar que o conteúdo programático do edital dispõe sobre **Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal**, bem como, menciona algumas leis.

É sabido que a “letra de lei” não é a única fonte do direito. Salienta-se que são fontes do direito “leis, costumes, jurisprudência, doutrina, analogia, princípio geral do direito e equidade”.

Nessa perspectivas, o fato do(a) examinador(a) ter optado, na maioria das questões, a cobrança da “letra de lei” não o obriga em todas as questões comportar de maneira idêntica, sob pena de nulidade.

Além disso, o Projeto Restaura integra as disciplinas de Direito Penal, Direito Constitucional e Direito Civil (direito das famílias) que teve previsão expressa no edital. O referido Projeto está inserido em um contexto de justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

restaurativa no que diz respeito ao agressor e visa combater a violência contra a mulher que é um problema social.

Por fim, **uma das atribuições do PAPRE e colocar em prática o Projeto Restaurar por meio de realização de encontros com o reeducando e ações em conjunto com a rede de apoio.**

Ante o exposto, o conteúdo cobrado na questão 7 é plenamente pertinente, pois possuir conhecimento sobre a existência e funcionamento do Projeto Restaurar é fundamental para exercer a função de conciliador e o conteúdo encontra guarida na interdisciplinaridade das matérias explicitadas no edital.

É, por derradeiro, uma eventual anulação da questão 7 não mudaria a ordem de classificação do resultado preliminar, pois apenas um(a) candidato(a) obteria (6) pontos e os demais permaneceriam na mesma situação, haja vista que ambos acertam a questão discutida.

DECIDO:

Ante o exposto, acima **conheço o recurso interposto e NEGO provimento.**

Ratifica-se. Publica-se.

Virgem da Lapa-MG, 20 junho de 2023